



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO

**Resolução PPGMO Nº 002/2016**

Regulamenta normas para o exame de suficiência em língua estrangeira, estágio docência, exame de qualificação, defesa de dissertação, atividades complementares e aproveitamento de créditos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Modelagem e Otimização – nível Mestrado

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização (PPGMO), da Unidade Acadêmica Especial Matemática e Tecnologia (IMTec) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Dispor sobre as atividades discentes e outras providências a serem realizadas no âmbito do PPGMO:

CAPÍTULO I  
**DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**Art. 2º** Os discentes do PPGMO deverão demonstrar suficiência em Língua Estrangeira, nível inglês, e no caso de estrangeiros, também em nível português, em até 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** Os discentes selecionados para matrícula no PPGMO que atingirem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na etapa relacionada a prova de suficiência em inglês do processo seletivo a que se submeteram, estão automaticamente aprovados no exame de suficiência em Língua Estrangeira, nível inglês.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

**Art. 4º** Caso o discente não atenda a condição estabelecida no caput do Art. 3º, cabe a ele comprovar a suficiência em Língua Estrangeira, nível inglês, em momento posterior de acordo com o Art. 5º.

**Art. 5º** A suficiência em Língua Estrangeira, nível inglês, poderá ser verificada por meio de um exame aplicado, semestralmente, durante o processo seletivo do PPGMO.

**§ 1º** Os critérios exigidos no exame são:

- a) tradução e/ou interpretação, do inglês para o português, de texto científico com consulta a um único dicionário.
- b) O texto científico versará sobre as áreas de interesse do PPGMO.
- c) Será considerado aprovado, o discente que obtiver pontuação igual ou superior à 6,0 (seis) pontos de um total de 10,0 (dez) pontos.

**§ 2º** O resultado do exame será homologado pelo Colegiado do PPGMO e, no caso de aprovação, constará no histórico do discente acompanhado da data de aprovação do exame.

**§ 3º** Exames aplicados pelo Centro de Línguas da Regional de Catalão/UFV ou outros centros reconhecidos, em particular: TOEFL (*Test for English as Foreign Language*), TOIEC (*Test of English for International Communication*) ou IELTS (*International English Language Test Service*), com data de realização não superior a dois anos do momento da primeira matrícula do discente no PPGMO, serão aceitos para aproveitamento, conforme estabelece o parágrafo 3º, Art. 37, da Resolução CEPEC nº 1241, que regulamenta o PPGMO, desde que, no mínimo, a respectiva pontuação abaixo indicada seja atingida:

- a) TOEFL:
  - i) *Institutional Test Program*: 390 pontos
  - ii) *Internet Based Test*: 60 pontos
  - iii) *Computer Based Test*: 150 pontos
- b) TOIEC: 550 pontos
- c) IELTS: 4,5 pontos
- d) Centro de Línguas da Regional Catalão/UFV: 7,0 pontos

**§ 4º** Exames aplicados por outras instituições ou centros, que não os mencionados no parágrafo 3º deste artigo, não serão considerados para fins de aproveitamento.

**§ 5º** O discente deverá entregar a documentação comprobatória referente a solicitação de aproveitamento para fins do parágrafo 3º desse artigo na secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

do PPGMO, acompanhado de formulário próprio (disponível na página do PPGMO na Internet), com antecedência mínima de 03 (três) meses da data desejada para a obtenção da suficiência.

**Art. 6º** Discentes estrangeiros oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês estarão dispensados do exame de suficiência em Língua Estrangeira, nível inglês. Entretanto, para os discentes estrangeiros será obrigatória a verificação de suficiência em nível português.

**§ 1º** O exame de suficiência em Língua Estrangeira, nível português, será aplicado pelo Centro de Línguas da Regional Catalão/UFV.

**§ 2º** O exame de suficiência em Língua Estrangeira, nível português, não será exigido para discentes estrangeiros oriundos de países cujo idioma oficial é o português.

**Art. 7º** É facultado ao discente não aprovado, realizar o exame de suficiência em Língua Estrangeira tantas vezes quanto for necessário, desde que a aprovação e o resultado seja homologado pelo PPGMO dentro do prazo estabelecido no Art. 2º.

CAPÍTULO II  
**DO ESTÁGIO DOCÊNCIA**

**Art. 8º** O Estágio de Docência é parte integrante da formação do discente do PPGMO, com o objetivo de preparar o discente para a docência e a qualificação no ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas CAPES e do Programa de Demanda Social de acordo com o Art. 18 da Portaria nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010.

**§ 1º** O estágio será realizado em disciplinas da graduação, compatível com a(s) linha(s) de pesquisa do PPGMO.

**§ 2º** A duração mínima do estágio será de um semestre e máxima de dois semestres, não podendo ultrapassar uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

**§ 3º** A Coordenadoria do PPGMO divulgará, em sua página na Internet, a relação das disciplinas de graduação disponíveis, com o respectivo professor supervisor, para a realização do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

**§ 4º** Cabe ao discente solicitar a inscrição no estágio conforme formulário próprio (disponível na página do PPGMO na Internet), na secretaria do PPGMO, especificando em conjunto com o professor supervisor as atividades que serão desenvolvidas, respeitando o estabelecido no Art. 9º desta resolução.

**Art. 9º** As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos discentes no Estágio Docência devem se relacionar às atividades didático-pedagógicas na graduação, sob a supervisão de um docente responsável. Tais atividades podem ser:

- a) participar e/ou organizar seminários;
- b) participar na elaboração de material didático;
- c) organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas;
- d) aplicar e/ou corrigir provas e exercícios;
- e) preparar aulas teóricas e/ou práticas;
- f) ministrar aulas teóricas e/ou práticas desde que não exceda 25% da ementa da disciplina.

**Parágrafo único.** As atividades do estágio somente deverão ser realizadas no âmbito da UFG.

**Art. 10.** O discente que já tiver atuado como docente no ensino superior poderá solicitar aproveitamento do Estágio Docência mediante apresentação de formulário próprio (disponível na página do PPGMO na Internet), e documentação comprobatória da(s) disciplina(s) ministrada(s) enquanto docente, na secretaria do PPGMO.

**Art. 11.** Compete ao professor responsável pela disciplina, ou comissão afim designada pela Coordenadoria do PPGMO, elaborar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do discente no âmbito do Estágio de Docência.

**Parágrafo único.** O discente deverá preencher um relatório (conforme modelo disponível na página do PPGMO na Internet) que deverá vir assinado pelo professor supervisor. O relatório deverá ser entregue na secretaria do PPGMO para ser avaliado pelo seu Colegiado.

CAPÍTULO III  
**DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 12.** O exame de qualificação consistirá na defesa do projeto de dissertação caracterizado por um texto cuja elaboração deve seguir estritamente as instruções e o modelo disponível na página do PPGMO na Internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

**Parágrafo único.** O discente deverá realizar o exame no mínimo em 12 (doze) e no máximo em 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula no PPGMO.

**Art. 13.** Para efetuar o exame de qualificação, o discente deverá entregar, na secretaria do PPGMO, 04 (quatro) exemplares impressos do texto da qualificação e o formulário de solicitação de banca (disponível na página do PPGMO na Internet), assinado pelo orientador e com sugestões para a banca examinadora.

**§ 1º** A entrega do texto deverá ser feita com antecedência mínima de 30 dias da data máxima prevista para a realização do exame.

**§ 2º** O Colegiado do PPGMO analisará o preenchimento dos requisitos pelo discente para autorizar a realização do exame.

**§ 3º** O exame será avaliado por uma banca examinadora constituída por três membros titulares portadores do título de doutor, a saber: o orientador ou o coorientador, na condição de presidente, e mais outros 02 (dois) docentes, sendo pelo menos um deles pertencentes ao quadro de docentes PPGMO.

**§ 4º** É vetada a formação da banca com a participação simultânea do orientador e coorientador.

**§ 5º** Caberá ao Colegiado do PPGMO homologar a constituição da banca por simples designação dos membros componentes, observando as sugestões de nomes no formulário de solicitação de banca e em função da similaridade da área de pesquisa com o tema do trabalho submetido à avaliação.

**§ 6º** Caberá a Coordenadoria do PPGMO encaminhar aos membros titulares e suplentes da banca, os exemplares do texto de qualificação, bem como memorando informando o dia, o horário, o local e a composição da banca.

**§ 7º** No caso da ausência de um dos membros titulares no dia do exame, caberá ao presidente da banca, após um período de 30 minutos, convocar o membro suplente, podendo essa convocação anteceder a realização da banca caso necessário.

**Art. 14.** O discente terá um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para fazer a apresentação oral versando sobre o texto da qualificação. Após a apresentação, os membros da banca examinadora podem arguir o discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

**§ 1º** Caberá à banca realizar a análise e avaliação do texto submetido ao exame de qualificação em termos da(s):

- a) Adequação do trabalho em relação à(s) linha(s) de pesquisa(s) do PPGMO.
- b) Relevância científica do tema;
- c) Objetivos pretendidos;
- d) Metodologia empregada;
- e) Interpretação e discussão dos resultados;
- f) Adequação bibliográfica;
- g) Clareza e uso correto da língua portuguesa e da linguagem técnico-acadêmica;
- h) Perspectivas de conclusão do projeto dentro do prazo.

**§ 2º** Cada membro examinador da banca expressará o seu julgamento considerando o candidato APROVADO ou REPROVADO, e deverá elaborar um parecer circunstanciado ao final da avaliação. No caso de serem necessárias alterações no texto analisado, estas devem ser claramente sugeridas no parecer, inclusive com relação à alteração do título do trabalho.

**Art. 15.** É facultado ao aluno REPROVADO no primeiro exame de qualificação realizar um segundo exame em um prazo máximo de noventa (90) dias após a divulgação do resultado do primeiro exame.

**Parágrafo único.** A banca examinadora do segundo exame deverá ser a mesma banca do primeiro exame, salvo casos excepcionais.

CAPÍTULO IV  
**DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

**Art. 16.** O discente do PPGMO somente poderá se submeter à defesa de dissertação se:

- I- tiver completado todos os créditos em disciplinas e atividades complementares;
- II- aprovado no exame de suficiência em Língua Estrangeira;
- III- aprovado no exame de qualificação;
- IV- ter realizado o estágio docência, conforme impõe o Art. 8º;
- V- ter pelo menos um artigo completo aceito para publicação (ou publicado) em evento científico nacional ou internacional com arbitragem de pares, ou um capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial, ou um artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

completo aceito para publicação (ou publicado) em periódico nacional ou internacional indexado e com corpo editorial.

**Art. 17.** O texto da dissertação deverá:

- I- seguir estritamente o modelo disponível na página do PPGMO na Internet;
- II- ser resultado de pesquisa e relacionar-se com a(s) linha(s) de pesquisa do PPGMO;
- III- ter uma revisão bibliográfica sobre o assunto em questão;
- IV- conter uma delimitação objetiva do tema escolhido;
- V- apresentar uma fundamentação teórica atualizada em relação ao tema escolhido, bem como argumentação claramente desenvolvida, que revele, por parte do discente, capacidade de sistematização e domínio da metodologia científica pertinente;
- VI- ser redigido em língua portuguesa, de acordo com o padrão culto da língua;

**§ 1º** O texto não poderá ser organizado apenas pela junção dos artigos publicados pelo discente.

**Art. 18.** A defesa da dissertação deverá ocorrer em data não superior aos 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula no PPGMO, sob pena de desligamento automático do discente conforme inciso V, do Art. 45, da Resolução CEPEC nº 1241, que regulamenta o PPGMO.

**Art. 19.** Em caráter excepcional, o discente poderá solicitar, apenas uma vez, prorrogação de prazo para as providências finais de defesa da dissertação, desde que já tenha cumprido as exigências nos incisos de I até IV, do Art. 16.

**§ 1º** O requerimento de prorrogação de prazo (disponível na página do PPGMO na Internet) deverá ser encaminhado pelo discente a secretaria do PPGMO com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do prazo final estabelecido no caput deste artigo, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

**§ 2º** A prorrogação de prazo para a defesa, preenchidos os requisitos necessários, poderá ser concedida por um prazo máximo de seis meses e será analisado pelo Colegiado do PPGMO.

**§ 3º** Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência da prorrogação de prazo para a defesa.

**Art. 20.** Para efetuar a defesa da dissertação, o discente deverá entregar, na secretaria do PPGMO, quantidade de exemplares impressos do texto da dissertação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

igual ao número de membros da banca examinadora e suplentes, bem como o formulário de solicitação de banca (disponível na página do PPGMO na Internet) assinado pelo orientador com sugestões para a banca examinadora.

**§ 1º** A entrega do texto deverá ser feita com antecedência mínima de 45 dias da data máxima prevista para a realização da defesa.

**§ 2º** O Colegiado do PPGMO analisará o preenchimento dos requisitos pelo discente para autorizar a realização da defesa.

**Art. 21.** A banca examinadora da defesa de dissertação será composta por três membros titulares e dois suplentes, todos portadores do título de doutor.

**§ 1º** Pelo menos um membro da banca deverá ser externo ao PPGMO, não contabilizando o orientador e/ou coorientador para tal fim.

**§ 2º** Por ocasião da constituição da banca serão designados dois membros suplentes, sendo um interno e outro externo ao PPGMO.

**§ 3º** É vetada a formação da banca com a participação simultânea do orientador e coorientador.

**§ 4º** Caberá ao Colegiado do PPGMO homologar a constituição da banca por simples designação dos membros componentes observando as sugestões de nomes no formulário de solicitação de banca e em função da similaridade da área de pesquisa com o tema do trabalho submetido à avaliação.

**§ 5º** Caberá a Coordenadoria do PPGMO encaminhar aos membros titulares e suplentes da banca os exemplares do texto da dissertação, bem como memorando informando o dia, o horário, o local e a composição da banca.

**§ 6º** No caso da ausência de um dos membros titulares no dia da defesa, caberá ao presidente da banca, após um período de 30 minutos, convocar o(s) membro(s) suplente(s), podendo essa convocação anteceder a realização da banca caso necessário.

**Art. 22.** A defesa da dissertação deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos exemplares na secretaria do PPGMO, respeitando a data máxima prevista para a defesa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

**Art. 23.** A defesa da dissertação será realizada em sessão pública, em local, data e horário divulgados previamente pela secretaria do PPGMO.

**§ 1º** O discente terá um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 50 (cinquenta) minutos para fazer a apresentação oral do texto da dissertação. Após a apresentação, os membros da banca examinadora podem arguir o discente.

**§ 2º** O resultado do julgamento da defesa de dissertação será expresso por uma das seguintes avaliações: APROVADO ou REPROVADO.

**§ 3º** Será considerado aprovado na defesa da dissertação, o aluno que obtiver aprovação por unanimidade da comissão examinadora.

**§ 4º** Será lavrada uma ata da sessão de defesa da dissertação que deverá ser assinada pelos membros presentes na banca examinadora e entregue na secretaria do PPGMO imediatamente após o encerramento da sessão.

**§ 5º** O discente aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar, na secretaria do PPGMO, os exemplares impressos, da versão final do texto da dissertação, os quais devem ser elaborados conforme as instruções disponíveis na página do PPGMO na Internet.

CAPÍTULO V  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 24.** Poderão ser computados ao total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, créditos especiais relacionados a atividades complementares.

**Art. 25.** São consideradas atividades complementares aquelas realizadas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no PPGMO. As atividades contempladas com os respectivos créditos são:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado: 2 (dois) créditos;
- b) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: 2 (dois) créditos;
- c) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: 2 (dois) créditos;
- d) participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 1 (um) crédito;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

- e) participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 1 (um) crédito;
- f) depósito de patentes: 2 (dois) créditos;
- g) participação em Estágio docência: 2 (dois) créditos.

**Parágrafo único.** A cada um dos itens contemplados como atividade complementar poderá ser atribuído um máximo de dois créditos.

**Art. 26.** Cabe única e exclusivamente ao discente solicitar o aproveitamento da(s) atividade(s) complementar(es) como créditos mediante a entrega, na secretaria do PPGMO, de formulário próprio (disponível na página do PPGMO na Internet) com a devida documentação comprobatória.

CAPÍTULO VI  
**APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

**Art. 27.** O discente que tenha cursado disciplinas em Programas de Pós-Graduação, nível *Stricto Sensu*, poderá solicitar aproveitamento de créditos mediante a entrega de formulário próprio (disponível na página do PPGMO na Internet), acompanhado da devida documentação comprobatória, conforme estabelece o Art. 33, da Resolução CEPEC nº 1241, que regulamenta o PPGMO.

**§ 1º** Não poderá ser solicitado aproveitamento de créditos para as disciplinas Estudo Dirigido I e II, bem como Tópicos Especiais I e II.

**§ 2º** O discente terá o aproveitamento da(s) disciplina(s) nos seguintes casos:

- I- Disciplina(s) cursada(s) no próprio PPGMO, desde que tenha obtido conceito mínimo igual ou superior a "B".
- II- Disciplina(s) cursada(s) em outro Programa, de carga horária total igual ou superior a 60 (sessenta) horas e de ementa com equivalência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) comparada a alguma das disciplinas do PPGMO, e desde que tenha obtido conceito mínimo igual ou superior a "B" e frequência igual ou superior a 85% da carga horária total.

**§ 3º** O número máximo de créditos obtidos mediante aproveitamento de disciplinas deverá:

- I- Para disciplina(s) cursada(s) no próprio PPGMO não haverá limite quanto ao número de créditos, salvo para as disciplinas mencionadas no parágrafo 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO

**Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO**

II- Para disciplina(s) cursada(s) em outro Programa haverá o limite máximo para aproveitamento de até 02 (duas) disciplinas ou 08 (oito) créditos.

§ 4º O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não poderá ultrapassar três anos.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGMO.

**Art. 29.** Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do PPGMO.

Catalão, 19 de fevereiro de 2016.

---

Prof. Dr. Celso Vieira Abud  
Matrícula: 2209216  
Coordenador do PPGMO/RC/UFG